



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data: 11-10-2019

<p>Parecer:</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo - Notifique-se em conformidade - 28.10.19 Jly.</p>
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT- 624/2019

**1. Entidade averiguada**

Nome:   
Registo:   
Sede:   
Concelho e Ilha:   
Representante legal:

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho superior, foi realizada visita inspetiva ao estabelecimento referido no ponto 1, pela equipa inspetiva constituída pela signatária e pelo Inspetor Luís Brasil, no dia 4 de junho.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**3. Descrição**

- Na sequência de visita inspetiva ocorrida a 4 de junho à Entidade Averiguada (adiante designada abreviadamente EA) referida supra, constatou-se que aquela se encontra devidamente registada com o numero RRAAT Informação protegida
- No que respeita à existência e publicitação do Livro de Reclamações a entidade averiguada cumpre com as obrigações do fornecedor de bens ou prestador de serviços previstas no artigo 3º do Decreto-Lei nº 74/2017, de 21 de junho, que republicou o Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico do Livro de Reclamações.
- Durante a visita inspetiva, a EA apresentou os seguintes documentos:
- 1 - Seguro de responsabilidade civil por danos corporais e ou materiais 63551567, com data de validade à data da visita e até 13/07/2019, cumprindo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro;
- 2 - Seguro de acidentes pessoais vertente de animação turística, 63551558, com validade à data da visita e até 13/07/2019 (cfr. documento anexo,) cumprindo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro;
- 3 – O Livro de reclamações foi visualizado e não possuía qualquer registo de reclamações. A primeira pagina tem o numero 19540901 e a última tem o número 19540925. Cumpre desta forma com o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, que veio estabelecer as condições de acesso e exercício da atividade de empresas de animação turística (...);
- 4 – A EA possui atualmente uma viatura, em utilização para esta atividade que, à data da visita inspetiva se encontrava devidamente registada, é de marca   e tem a matrícula  . Faltava, no entanto, colocar o número de RRAT na mesma. O responsável pela EA informou no decorrer do procedimento inspetivo que já tinha colocado a publicitação legalmente exigida no nº 2, do artigo 8º do diploma suprarreferido, e enviou documento comprovativo desse facto, constante deste processo inspetivo.
- 5 – Face à intervenção deste Serviço a EA regularizou a situação, pelo que foi dispensada a audiência dos interessados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**4. Enquadramento legal:**

Decreto-Lei nº 74/2017, de 21 de junho, que republicou o Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico do Livro de Reclamações;

Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, que veio estabelecer as condições de acesso e exercício da atividade de empresas de animação turística, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro.

**5. Conclusões e propostas:**

Em virtude de não se terem detetado quaisquer irregularidades, propõe-se o arquivamento do presente processo, dando conhecimento desse facto à entidade averiguada

À Consideração Superior,

A Inspetora

Ana Vasconcelos